

PROJETO DE LEI

Nº 568/2011

Lei Nº 10.110

AUTÓGRAFO Nº 187/2012

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL VITOR FRANCISCO DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "SALVADOR FALLA" a uma via pública

de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº**PROJETO DE LEI Nº 568 /2011**

Dispõe sobre denominação de
"SALVADOR FALLA" a uma via pública
de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "SALVADOR FALLA" a Rua 130, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Odilon Valter e termina em cull-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito" (1931 -2006).

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 18 de novembro de 2011.


VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
(VITOR DO SUPER JOSÉ)
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Salvador Falla, que era filho do senhor Alfredo Falla e Maria Marte, nasceu no dia 25 de julho de 1931, em Sorocaba - SP.

Casado com Aparecida de Oliveira Falla, teve quatro filhos: Márcia Regina, Marco Antônio, Mara Cristina e Maurício. Foi um marido exemplar e um pai educador. Sempre deu atenção e carinho aos seus familiares e amigos.

Nasceu e cresceu em nossa cidade, portanto um cidadão sorocabano nato. Teve uma infância difícil, devido as dificuldades da época, mas sem nunca passar por grandes necessidades, pois sempre viveu num lar repleto de harmonia e felicidade. Casou-se, aqui mesmo em Sorocaba, com Dona Aparecida constituindo uma família sólida, maravilhosa e abençoada.

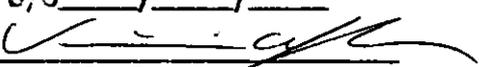
Sr. Salvador, como era conhecido, sempre foi admirado pelos amigos e querido pelos parentes pela honestidade e a vida correta que levou durante toda a sua existência. Aos 56 anos aposentou-se, depois de mais de 30 anos de trabalho, sempre visando dar o melhor para a esposa e filhos. Seu óbito se deu no dia 11 de outubro de 2006, sendo a causa morte caquexia, carcinoma de palato mole, assinada pelo Dr. Valter Stefanuto.

S/S, 18 de novembro de 2011.

VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
VÍTOR DO SUPER JOSÉ
Vereador



Recebido na Div. Expediente
18 de novembro de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões
s/s 22 / 11 / 11


Div. Expediente

República Federativa do Brasil

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
2º SUBDISTRITO DA SEDE - COMARCA DE SOROCABA / SP

Helôisa Helena Prestes Nogueira Fogaca

OFICIAL DESIGNADA

Rua Padre José Manoel De Oliveira Libório, 118 - Cep 18010-310 - Fone: (15) 3231-1230 - Fone/Fax: (15) 3232-9050

04

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, às folhas 244-V do livro C nº 136 de Registro de Óbito, Termo nº 51.295, consta que no dia onze de outubro de dois mil e seis, foi lavrado o assento de **SALVADOR FALLA**, falecido no dia quatro de outubro de dois mil e seis (04/10/2006), às onze horas e quarenta e oito minutos, no Hospital Modelo deste subdistrito, com setenta e cinco anos de idade, viúvo, do sexo masculino, APOSENTADO, natural de SOROCABA, Estado de São Paulo, nascido no dia vinte e cinco de julho de mil novecentos e trinta e um, residente à rua Benedito Galdino de Barros nº 919 - Jardim Brasilândia, SOROCABA, Estado de São Paulo, filho de ALFREDO FALLA e de MARIA MARTE.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Walter Stefanuto, CRM 37345, que deu como causa da morte: caquexia, carcinoma de palato mole.

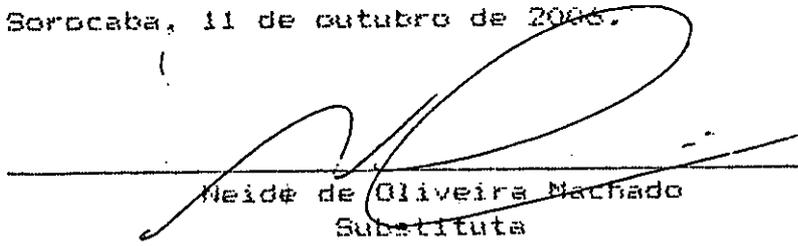
O sepultamento foi realizado no cemitério Memorial Park desta Cidade.

Foi declarante MARCO ANTONIO FALLA,

Observações: O falecido era viúvo de APARECIDA DE OLIVEIRA FALLA, com quem foi casado em data e local ignorados, deixou os filhos: Marcia Regina com 50 anos, Marco Antonio com 48 anos, Mara Cristina com 45 anos e Mauricio com 42 anos de idade, não deixou bens.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 11 de outubro de 2006.


Neide de Oliveira Machado
Substituta



1ª VIA

ISENTA DE ENLUMENTOS

LEI 9534/97

Digitada por: NOM



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 568/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Vitor Francisco da Silva.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Salvador Falla" a uma via pública, hoje denominada rua 130, com início na rua Odilon Valter e término em *cul de sac*, Parque São Bento, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 23 de novembro de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



07

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

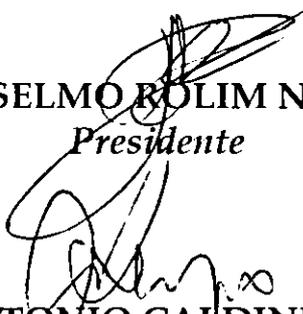
Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 568/2011, de autoria do Edil Vitor Francisco da Silva, que dispõe sobre denominação de "SALVADOR FALLA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 25 de novembro de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTÍNEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA

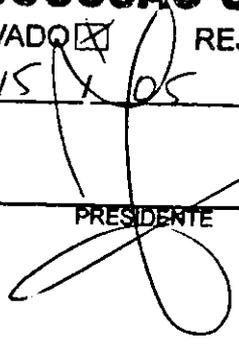
SO 27/2012

APROVADO

REJEITADO

EM 15 X 05 12012

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0347

Sorocaba, 15 de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 185, 186 e 187/2012, aos Projetos de Lei nºs 105/2012, 263/2011 e 568/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 187/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "SALVADOR FALLA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 568/2011 DO EDIL VITOR FRANCISCO DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "SALVADOR FALLA" a Rua 130, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Odilon Valter e termina em cull-de-sac, do mesmo bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 25 DE MAIO DE 2012 / Nº 1.530

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.110, DE 23 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "SALVADOR FALLA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 568/2011- autoria do Vereador VITOR FRANCISCO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "SALVADOR FALLA" a Rua 130, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Odilon Valter e termina em cull-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais.

JUSTIFICATIVA

Salvador Falla, que era filho do senhor Alfredo Falla e Maria Marte, nasceu no dia 25 de Julho de 1931, em Sorocaba - SP.

Casado com Aparecida de Oliveira Falla, teve quatro filhos: Márcia Regina, Marco Antônio, Mara Cristina e Mauricio. Foi um marido exemplar e um pai educador. Sempre deu atenção e carinho aos seus familiares e amigos.

Nasceu e cresceu em nossa cidade, portanto um cidadão sorocabano nato. Teve uma infância difícil, devido às dificuldades da época, mas sem nunca passar por grandes necessidades, pois sempre viveu num lar repleto de harmonia e felicidade. Casou-se, aqui mesmo em Sorocaba, com Dona Aparecida constituindo uma família sólida, maravilhosa e abençoada.

Sr. Salvador, como era conhecido, sempre foi admirado pelos amigos e querido pelos parentes pela honestidade e a vida correta que levou durante toda a sua existência. Aos 56 anos aposentou-se, depois de mais de 30 anos de trabalho, sempre visando dar o melhor para a esposa e filhos. Seu óbito se deu no dia 11 de Outubro de 2006, sendo a causa morte caquexia, carcinoma de palato mole, assinada pelo Dr. Valter Stefanuto.

S/S., 18 de Novembro de 2012.

VITOR FRANCISCO DA SILVA
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.110, DE 23 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "SALVADOR FALLA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 568/2011- autoria do Vereador VITOR FRANCISCO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "SALVADOR FALLA" a Rua 130, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Odilon Valter e termina em cull-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais.



Lei nº 10.110, de 23/5/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Salvador Falla, que era filho do senhor Alfredo Falla e Maria Marte, nasceu no dia 25 de Julho de 1931, em Sorocaba – SP.

Casado com Aparecida de Oliveira Falla, teve quatro filhos: Márcia Regina, Marco Antônio, Mara Cristina e Maurício. Foi um marido exemplar e um pai educador. Sempre deu atenção e carinho aos seus familiares e amigos.

Nasceu e cresceu em nossa cidade, portanto um cidadão sorocabano nato. Teve uma infância difícil, devido às dificuldades da época, mas sem nunca passar por grandes necessidades, pois sempre viveu num lar repleto de harmonia e felicidade. Casou-se, aqui mesmo em Sorocaba, com Dona Aparecida constituindo uma família sólida, maravilhosa e abençoada.

Sr. Salvador, como era conhecido, sempre foi admirado pelos amigos e querido pelos parentes pela honestidade e a vida correta que levou durante toda a sua existência. Aos 56 anos aposentou-se, depois de mais de 30 anos de trabalho, sempre visando dar o melhor para a esposa e filhos. Seu óbito se deu no dia 11 de Outubro de 2006, sendo a causa morte caquexia, carcinoma de palato mole, assinada pelo Dr. Valter Stefanuto.

S/S., 18 de Novembro de 2012.

VITOR FRANCISCO DA SILVA
Vereador